

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – RESOLUÇÃO Nº 186/
2021****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA****EXTRATO – RESOLUÇÃO Nº 186/2021**

AUTOR: MESA DIRETORA - RESOLUÇÃO Nº 186 de 12 de Abril de 2021- SÚMULA: Autoriza a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Cláudia – MT conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia – CNPJ: 01.596.866/0001-70, nos termos da Resolução de Consulta nº 01/2018, TCE/MT. Art. 2º - Para que seja efetivada a subvenção social, a Câmara Municipal firmará um Termo de Fomento com a Rádio Comunitária, com a correta especificação do objeto a ser executado, elaboração de plano de trabalho estabelecendo as condições mínimas de execução, e com valor, calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição. Parágrafo único - O Termo de Fomento será precedido de uma Inexigibilidade de Chamamento Público. Art. 3º - O valor total das transferências à título subvenção social, para a execução do plano de trabalho, com vigência para 12 (doze) meses, será de, no máximo, R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Art. 4º - Justifica-se a subvenção social diretamente para a Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, mediante inexigibilidade de chamamento público, pois inexistente no Município outra rádio comunitária legalmente constituída. Art. 5º - A citada rádio comunitária não será considerada como órgão de imprensa oficial a dar validade aos atos da Câmara Municipal. Art. 6º - Deverá a Rádio Comunitária prestar contas dos recursos recebidos ao órgão concedente, que manterá os documentos arquivados e disponíveis para eventual fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais instituições de controle. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em Contrário. SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT, em 12 de Abril de 2021. ARNALDO FRANÇA 1º Secretário e LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

Não havendo qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o praticado no mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitado.

Empresa: KEILA PIAGENTINI BIGOLI

CNPJ/MF: 35.360.594/0001-47

COLIDER/MT, 12 de abril de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 003/2021, para: aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente, para a Câmara Municipal de Colider-MT.

Colider-MT; 12 de março 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para Câmara Municipal de Colider, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: KEILA PIAGENTINI BIGOLI

VALOR GLOBAL: R\$ 9.930,00 (nove mil e novecentos e trinta reais)

JUSTIFICATIVA: Nº 003/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, V da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 003/2021, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider – MT, em 12 de abril de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 023/2021**

Designa as servidoras Nayara Bonfim Freitas, Maria Madalena da Silva Neves e Katia Aparecida do Prado Konrad, lotadas no quadro funcional da Câmara Municipal como Fiscais Responsáveis pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nayara Bonfim Freitas, portadora do CPF nº. 015.419.201-55, RG nº. 1765090-9 SSP/MT, como Fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 08/2020 – Supermercado Teodoro LTDA;

II - Contrato nº. 13/2020 - Supermercado Teodoro LTDA;

III - Contrato nº. 14/2020 – Maria Cleide de Oliveira EPP;

Art. 2º. Designar a servidora Maria Madalena da Silva Neves, portadora do CPF nº. 346.710.721-49, RG nº. 593498 SSP/MT, SSP/MT, como Fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 01/2020 – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT;

II – Contrato nº. 12/2020 – P. R. Gráfica e Impressões Digitais Eireli;

III – Contrato nº. 11/2020 – Suelmei Campos Barbosa Eireli;

Art. 3º. Designar a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad, portadora do CPF nº. 806.994.801-91, RG nº. 1000870-5 SJSP/SP, como Fiscal responsável dos seguintes Contratos da Câmara Municipal de Diamantino:

I – Contrato nº. 13/2016 – COPLAN – Consultoria e Planejamento LTDA;

II – Contrato nº 10/2018 – N M Informática Ltda;

III – Contrato nº. 06/2020 – Celoni Dist. De Equip. de Informática e tecnologia LTDA;

Art. 4º - As servidoras designadas ficam responsáveis pelo ateste das notas fiscais oriundas das compras diretas.

Art. 5º - As servidoras designadas estão habilitadas para ser encarregadas pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pelas contratadas, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 6º. Constituem atribuições do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo no prazo de (2) dois dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;

II - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

III - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

IV - acompanhar a execução contratual, informando ao supervisor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência.

V - informar, em prazo hábil, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato; e

VI - solicitar ao supervisor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço no Ministério que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

Art. 7º. Em caso de recebimento de faturas/notas fiscais que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o contratante deverá imediatamente notificar o contratado para em conjunto, adotarem medidas saneadoras.

Art. 8º. Caberá ao fiscal de contratos a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica.

Art. 9º. O responsável pelo setor de cadastro, servidor designado por esta portaria, na qualidade de servidor da administração, estará apto a autenticar as cópias dos documentos apresentados pelos fornecedores desde que estes no ato da apresentação das cópias estejam acompanhado dos originais, na forma que prevê o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 10. Fica concedida a gratificação mensal no valor de R\$235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) às servidoras designadas como fiscais de contratos, de acordo com a Lei 1.237/2018 alterada pela Lei 1.380/2020.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 01 de abril de 2021

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO COVID-19: PORTARIA Nº. 024/2021

PORTARIA Nº. 024/2021

Dispõe sobre medidas de caráter temporário para a mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), com a suspensão do atendimento ao público presencial e adota outras providências, no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino – MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Pandemia mundial do novo coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 874 de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regra e diretrizes para adoção, pelos municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da Covid-19;

CONSIDERANDO a decisão exarada nos Autos da Ação de Direta de Inconstitucionalidade nº. 1003497-90.2021.8.11.0000 que, determinou que prevalece em todo o Estado de Mato Grosso, as medidas restritivas impostas no Decreto Estadual nº. 874/2021;

CONSIDERANDO que o Município de Diamantino/MT encontra-se enquadrado como "RISCO MUITO ALTO", na matriz de risco, estabelecida pelo Decreto Estadual nº. 874/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 73/2021, de 09 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar medidas para mitigação de riscos da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino/MT, de acordo com o Decreto Municipal nº. 73/2021, ficando suspenso o atendimento ao público de forma presencial.

Art. 2º Fica instituído, como medida excepcional e transitória, o regime de trabalho em dois turnos, a saber: das 07h (sete horas) às 13h (treze horas) e das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas).

§1º No turno das 07h (sete horas) às 13h (treze horas) ficam escalados os seguintes servidores:

Carmelita Sardanha de Souza Fabio Tomekiti Fukushima Lucimara Costa Barros Luiz Carlos Rodrigues de Almeida Maria Madalena da Silva Neves Sonia Juliana Jesus da Silva

§2º No turno das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) ficam escalados os seguintes servidores:

Cleyton Vilmar Oliveira Zucchi Eder Wilson da Costa Soares Gerson Vidal de Souza Kátia Aparecida do Prado Konrad Nayara Bonfim Freitas Paulo Cezar da Cruz Fonseca Marli Dias Duarte Coimbra

§3º Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Presidência.

Art. 3º Aos servidores cujas atribuições possam ser realizadas de forma remota, especialmente aqueles com doença crônica, diabéticos, ou que tiverem dependentes que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, devidamente comprovadas por atestado médico ou por indicação do serviço médico, as gestantes e lactantes, fica facultado o regime de teletrabalho, mediamente prévio requerimento, nos moldes da Resolução 72/2020.

§ 1º - O regime de teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consiste no exercício remoto de atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor fazer uso dos sistemas informatizados da Câmara Municipal e manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail e WhatsApp;

§ 2º - O servidor em regime de teletrabalho deverá apresentar relatório semanal das atividades realizadas, conforme modelo constante do Anexo I, ao Coordenador Geral que, posteriormente dará ciência à Presidência;